DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 2721, de 26 de julho de 2021
Autoria: Prefeito Cesar Henrique da Cunha Fiala
ref. Projeto de Lei do Executivo nº 027/2021, de 20.07.2021

Autoriza o Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor R$ 100.000,00 (cem mil reais), referente à Transferência de Recursos do Governo Federal Fundo nacional de Saúde.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a repasse a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirajuí, assim discriminados:

- INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.06.01	10.304.0032.2033.0004	3350.43	Subvenção Social	100,000,00
			TOTAL	100.000,00

Art. 2º Constitui recurso ao crédito Adicional Especial o excesso de arrecadação no repasse do recurso do Fundo Nacional de Saúde – Incremento temporário ao custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 2722, de 26 de julho de 2021

Autoria: Prefeito Cesar Henrique da Cunha Fiala
ref. Projeto de Lei do Executivo nº 028/2021, de 20.07.2021

Autoriza o Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), referente à Transferência de Recursos do Governo Estadual - Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), destinados a repasse para Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Pirajuí (Covid-19), assim discriminados:

- Programa Sorria São Paulo – Recurso Estadual

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.06.01	10.301.0031.2032.0024	3390.30	Material de Consumo	270.000,00
			TOTAL	270.000,00

Art. 2º Constitui recurso ao crédito Adicional Especial o excesso de arrecadação no repasse do recurso Covid-19.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR nº 005, de 26 de julho de 2021
Autoria: Prefeito Cesar Henrique da Cunha Fiala
ref. PLC n° 005/2021, de 21.07.2021

Dispõe sobre o remanejamento de cargos da Administração Pública Direta.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Em substituição ao cargo de Coordenador Agrícola já existente no quadro de servidores municipais, fica criado, na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Pirajuí, o cargo de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Denise Chade Castiglioni Cury, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º São atribuições do Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil:

I - Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola;

II - Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atendimento de seus objetivos pedagógicos;

III - Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

IV - Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;

V - Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processo de integração da sociedade com a escola;

VI - Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como, sobre a execução da proposta pedagógica da escola;

VII - Comunicar-se com as autoridades que eventualmente lhe solicite qualquer informação, mediante a prévia ciência e aquiescência da Secretária de Educação; e

VII - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Art. 3º Ficam reorganizados os cargos, observadas as atribuições acima descritas bem como as referências salariais abaixo descriminadas, conforme tabela que segue:

Nomenclatura Nova	Carga horaria	Salário	Vagas Novas	Total	Nomenclatura Anterior	Salário	Vagas Atuais	Total
Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil	40h	R$ 3.231,31	01	R$ 3.231,31	Coordenador Agrícola	R$ 3.137,68	01	R$ 3.137,68

Art. 4º Em se tratando de mero remanejamento de cargo da estrutura organizacional, sem a representação de aumento de despesa, revela-se desnecessária a apresentação de cálculo de estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro, nos termos do Art. 16, Incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, assim como observadas as determinações da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, especialmente em seu Art. 8º, ficando comprovado, pela tabela do artigo antecedente, que o aumento de despesas com a alteração proposta será nulo e, portanto, em conformidade com a Legislação vigente, notadamente quanto aos gastos de pessoal, com a Lei de Diretrizes Orçamentária e o Plano Plurianual.

Art. 5º As atribuições do cargo descrito nesta Lei poderão ser revistas, sempre que necessária qualquer modificação, acréscimo ou subtração de atribuições.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

Decretos

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3244, de 26 de julho de 2021 – LEI nº 2721

Autoriza o Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor R$ 100.000,00 (cem mil reais), referente à Transferência de Recursos do Governo Federal Fundo nacional de Saúde.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a repasse a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirajuí, assim discriminados:

- INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.06.01	10.304.0032.2033.0004	3350.43	Subvenção Social	100,000,00
			TOTAL	100.000,00

Art. 2º Constitui recurso ao crédito Adicional Especial o excesso de arrecadação no repasse do recurso do Fundo Nacional de Saúde – Incremento temporário ao custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3245, de 26 de julho de 2021 – LEI nº 2722

Autoriza o Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), referente à Transferência de Recursos do Governo Estadual - Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), destinados a repasse para Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Pirajuí (Covid-19), assim discriminados:

- Programa Sorria São Paulo – Recurso Estadual

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.06.01	10.301.0031.2032.0024	3390.30	Material de Consumo	270.000,00
			TOTAL	270.000,00

Art. 2º Constitui recurso ao crédito Adicional Especial o excesso de arrecadação no repasse do recurso Covid-19.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL